PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 13/2023
Processo Administrativo n.º 200/13258/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO FMS Nº 13/2023, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar**, Centro – Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sra. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER,** inscrita no CPF sob nº 379.621.326-04 e identidade nº 08.126.609-0 DIC/RJ, e **a empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, situada na Rua São Camilo nº 22, loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa - RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, cédula de identidade nº 056787484 DIC/RJ, domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 131, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO FMS Nº 13/2023**, de comum acordo, com fundamento no caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida nos processos administrativos nº. **200/13258/2022 e 200/07164/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a **ALTERAÇÃO** do Contrato FMS nº 13/2023, relativo à **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E ESTABILIZADORES), INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS),** com fundamento no caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DA MOTIVAÇÃO): O presente instrumento visa regularizar as obrigações pactuadas entre as partes, conforme instrução processual contida nos

processos administrativos nº 200/013258/2022 e 200/07164/2020, em razão da ocorrência de erro material durante a formalização contratual à época, a saber: apesar de toda instrução do planejamento da contratação ter sido feita para o fornecimento de 774 (setecentos e setenta e quatro) computadores de perfil administrativo, 106 (cento e seis) computadores de perfil específico e 880 (oitocentos e oitenta) estabilizadores de tensão, totalizando R$ 3.082.244,64 (três milhões oitenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses, sendo R$ 2.311.683,48 (dois milhões trezentos e onze mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2023 e R$ 770.561,16 (setecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) para o exercício subsequente, **foram considerados apenas os recursos suficientes para o pagamento das despesas durante o exercício de 2023, tornando a celebração do Contrato nº 13/2023 errônea, no montante de R$ 2.311.683,48** (dois milhões trezentos e onze mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) **para os 12 meses, vide cláusula sexta, gerando assim a necessidade de correção.**

PARÁGRAFO SEGUNDO (DAS MODIFICAÇÕES): Ressaltando a oportunidade e conveniência para efetivação da correção contratual, serão objetos de correção os seguintes itens do instrumento supralegal: **RETIFICAÇÃO DO CONTIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA, CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA SÉTIMA E A CLÁUSULA NONA** do Contrato FMS nº 013/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO FMS Nº 13/2023): O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 548 (quinhentos e quarenta e oito) computadores perfil administrativo, 106 (cento e seis) computadores perfil específico e 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) estabilizadores de tensão, perfazendo o novo total de R$ 2.311.385,76 (dois milhões trezentos e onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA (DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMS Nº 13/2023): O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA (DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO FMS Nº 13/2023): Dar-se-á a este contrato o valor total de R$ 2.311.385,76 (dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA (DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO FMS Nº 13/2023): A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída por membros designados pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde, que serão: **Karlla Agualuza de Souza - Matrícula: 437.461 – 4; Daniel Medeiros Barta – Matrícula: 437.518 – 4; Suplente: Verônica Brayner Rodrigues Ferreira – Matrícula: 143.831-5.**

CLÁUSULA SEXTA (DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO FMS Nº 13/2023): A modificação contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R$ 2.311.385,76 (dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 192.615,48 (cento e noventa e dois mil seiscentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 20 de fevereiro de 2024.

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER:37962132604

Assinado de forma digital por ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER:37962132604
Dados: 2024.02.21 12:58:47 -03'00'

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER

Assinado de forma digital por MAURICIO FERREIRA LIMA CARVALHO:83586105720
Dados: 2024.02.20 16:18:24 -03'00'

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA.
CONTRATADO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA:

DEIVID DOS SANTOS FERREIRA:15721845740

Assinado de forma digital por DEIVID DOS SANTOS FERREIRA:15721845740
Dados: 2024.02.20 16:24:26 -03'00'

TESTEMUNHA:

URSULA PRISCILA ALVES BEZERRA: 13282650728

URSULA PRISCILA ALVES BEZERRA:13282650728
2024.02.20 16:25:40-03'00'

FUNDAÇÁO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATOS DO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA FMS / SUAD Nº 081/2024
PROCESSO Nº 9900029462/2023
O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 009/2024, Publicada no diário Oficial de 24/01/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas à aquisição de óleo para motor e filtro de óleo para os veículos que pertencem à Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Requisitante	Carlos Alberto dos Santos Nascimento	437.287
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO SUAD N.º: 043/2024
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de alteração ao Contrato nº 013/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Maurício Ferreira Lima Carvalho. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a ALTERAÇÃO do Contrato FMS n.º 13/2023, relativo à LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E ESTABILIZADORES), INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS), com fundamento no caput do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. **VALOR:** R$ 2.311,385,76 (dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
VERBA: Sem alteração. **PRAZO**: Sem alteração. **FUNDAMENTO:** Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, contido no processo administrativo n.º 200/13258/2022 e 200/07164/2020. **ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
EXTRATO SUAD N.º: 044/2024
INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 005/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Espaço Serviços Especializados LTDA. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Sergio José dos Santos
OBJETO: Pagamento à empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pelos serviços prestados de limpeza, desinfecção e higienização, tratamento de pisos, desinsetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água com realização de potabilidade, limpeza e desinfecção de ambulâncias da FMS, no período 01/01/2024 a 31/01/2024. **VALOR:** R$ 1.112.554.01 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6272; Fonte: 1.501.02; Código de Despesa: 33.90.39, e Empenho n.º 000272/2024. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900014045/2024. **ASSINATURA:** 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO SUAD N.º: 045/2024; **INSTRUMENTO:** Contrato n.°004/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e FOCCO Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Danielle Vivian Menezes de Souza. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia destinados à elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para reforma das edificações que compõem a Policlínica Regional Carlos Antonio da Silva, situada na Av. Jansen de Melo, s/n – São Lourenço, Niterói - Rj. **VALOR:** R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). **VERBA:** Fonte: 1.501.50; Natureza da Despesa: 44.90.51; Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.5068; Nota de Empenho: 265/2024; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a contar da publicação do contrato no Diário Oficial do Município; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8666/1993, bem como o processo administrativo n.º 200010190/2022.
CORRIGENDA
INSTRUMENTO: Portaria FMS/SUAD n.º 077/2024 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM A POLICLÍNICA REGIONAL DE SANTA BÁRBARA ADELINO DE MENDONÇA E SILVA E DA UNIDADE BÁSICA DE SANTA BÁRBARA ADELINO DE MENDONÇA E SILVA, SITUADAS NA RUA JANDIRA PEREIRA, Nº 625, SANTA BÁRBARA, NITERÓI – RJ.
No Diário Oficial do município de Niterói datado de 08/03/2024, na página 4, onde encontra-se:
(...) do Pregão Eletrônico n.º 55/2023,(...)
Leia-se: (...) do Contrato FMS n.º03/2024 (...)

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE
PORTARIA DG N.º 64/2024
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC), DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 14.730/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FESAÚDE)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023, para a designação de membros para compor a ***(i)*** Equipe de Planejamento da Contratação, ***(ii)*** a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e ***(iii)*** a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, que visa a aquisição de cadeira odontológica, com instalação, para atender as unidades do Programa Médico de Família (PMF) que estão em reforma, sob a gestão da FeSaúde.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	FERNANDA BORBA RODRIGUES SOARES	1081-2
Integrante Requisitante	ERINALDO SILVA RIBEIRO	1056-1
Integrante Técnico	ANGELO JOSÉ DE ALMEIDA BARROS	2179-2

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.
Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação direta.
Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.